

2o. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

32.819

FOLHA

01F

LIVRO No. 2 - REGISTRO GERAL

Osasco, 27 de abril de 2006.

Protocolo nº. 61.543 em 18/04/2006.

IMÓVEL: Um apartamento sob o nº. 43, localizado no 4º pavimento, do bloco 01, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESIDENCIAL VIDA NOVA", edificado sobre a gleba 05, situado na Avenida Edmundo Amaral, nº. 3.935, no Jardim Piratininga, em Osasco - São Paulo, contendo a área privativa real de 58,310ms², área comum real de 58,833ms², sendo 11,000ms² de área comum no estacionamento, e 47,833ms², de demais áreas comuns, com uma área total de 117,143ms², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0992% no terreno e demais coisas de uso comum. A casa unidade cabe o direito de uso de uma vaga descoberta e indeterminada no estacionamento coletivo, cuja utilização esta sujeita ao auxílio de manobrista.

CONTRIBUINTE: 23221.42.83.0283.00.000.01 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA PIRATININGA - COOPERATIVA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Sete de Abril, nº. 264, 11º andar, conjunto 1.101, República, São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 01.131.814/0001-28.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº. 11, feito aos 10/12/1999, na matrícula nº. 26.946, deste 2º Oficial.


Edilma do Nascimento Melo
(redigiu)


Regina Paes Santa Chiara Muniz
Escrevente Autorizada (conferiu)


Priscila Vieira
Oficial Substituta

F.1.326

Oficial:R\$ 5,21 Estado:R\$ 1,48 Carteira:R\$ 1,10 Reg.Civil:R\$ 0,27 Trib.Juстиça:R\$ 0,27

Av.1 de 11 de novembro de 2015 - Averbação de Penhora

Protocolo nº. 100.486 em 14/10/2015.

Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 05/11/2015 pelo Juízo de Direito do 2º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Osasco – Estado de São Paulo, extraída dos autos da ação de execução civil (Processo nº. 2031/07-2), movida por ROSABIS SANTOS VIEIRA, CPF/MF. nº. 006.356.828-42, em face de COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA PIRATININGA - COOPERATIVA, já qualificada, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula de propriedade da executada, para a garantia da dívida de R\$ 50.597,92,

Continua no verso.

A imagem da matrícula destina-se simplesmente à informação em mídia digital, não tem validade de certidão e não aponta eventuais títulos que instrumentam direitos contratuais em transação na serventia, bem como prenotações promogadas com relação à matrícula consultada, não podendo tampouco ser utilizada para lavratura de contratos ou de escrituras públicas

MATRÍCULA

32.819

VERSO

01V

CNS:123810

tendo sido nomeada como fiel depositária ROSABIS SANTOS VIEIRA. A presente averbação está sendo feita nos termos do comunicado CG n°. 1095/2011, de 02/06/2011, da Corregedoria Geral da Justiça, no qual consta que os dados das certidões expedidas para averbação de penhora, no sistema penhora online, são preenchidos em formulário eletrônico desenvolvido pela Corregedoria Geral da Justiça e instituído pelo Provimento n°. 06/2009, dispensadas, portanto, a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel penhorado. **BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.**

Edilma do Nascimento Melo
Edilma do Nascimento Melo

Escrevente Habilitada (conferiu e redigiu)

Selma
Selma Andrade Prado Dantas
Escrevente Autorizada (conferiu)

Priscila Vieira F. 2572
Priscila Vieira

Oficial Substituta

Oficial:R\$ 0,00 Estado:Nihil Carteira:Nihil Reg.Civil:Nihil Trib.Justica:Nihil Ministério Público:Nihil ISS:Nihil

Av.2 de 09 de junho de 2017 - *Averbação de Desmembramento de Contribuinte.*

Nos termos da escritura adiante mencionada e conforme notificação do imposto sobre a propriedade imobiliária urbana, expedida pela Prefeitura do Município de Osasco - Estado de São Paulo, do exercício de 2017, procedo a presente averbação para constar que foi desmembrado o contribuinte do imóvel objeto desta matrícula, passando a ter o número: 23221.42.83.0283.01.015.01.

Selma
Selma Andrade Prado Dantas

Escrevente Autorizada (conferiu)

Oficial:R\$ 15,67 Estado:R\$ 4,45 Carteira:R\$ 3,05 Reg.Civil:R\$ 0,82 Trib.Justica:R\$ 1,08 Ministério Público:R\$ 0,75 ISS:R\$ 0,31

R.3 de 09 de junho de 2017 - *Registro de Compra e Venda.*

Protocolo n°. 106.523 em 05/06/2017.

Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em 25/05/2017, às folhas 377, no livro 1014, pelo 1º Tabelião de Notas de Osasco - Estado de São Paulo, a proprietária COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA PIRATININGA - COOPERATIVA, já qualificada, no ato representada por seu diretor presidente Anazor de Almeida Neto e por seu diretor financeiro Nivaldo Pereira, qualificados no título, transmitiu o imóvel objeto

Continua na ficha 02 F

A imagem da matrícula destina-se simplesmente à informação e, quando impressa ou armazenada em mídia digital, não tem validade de certidão e não aponta eventuais títulos que instrumentam direitos contraditórios em tramitação na serventia, bem como prenotações promogidas com relação à matrícula consultada, não podendo tampouco ser utilizada para lavratura de contratos ou de escrituras públicas

2o. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

32.819


FOLHA

02F

LIVRO No. 2 - REGISTRO GERAL
CNS:123810

desta matrícula pelo valor de R\$ 62.036,76 a MIRIAM APARECIDA SMANIOTO DE BARROS, brasileira, viúva, comerciária, RG. nº. 12.646.832-1-SSP/SP, CPF/MF. nº. 051.861.238-46, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Amaral, nº. 3.935, apartamento 43, bloco 01, Jardim Piratininga, Osasco - Estado de São Paulo (Valor Venal-2017 - R\$ 100.609,94).


Evellyn Nascimento dos Santos
Auxiliar de Registro (redigiu)


Selma Andrade Prado Dantas
Escrevente Autorizada (conferiu)


Priscila Vieira
F.2958
Oficial Substituta

Oficial:R\$ 752,73 Estado:R\$ 213,94 Carteira:R\$ 146,43 Reg. Civil:R\$ 39,62 Trib.Juстиça:R\$ 51,66 Ministério Público:R\$ 36,13 ISS:R\$ 15,05

NÃO TEM VALIDADE DE CERTIDÃO

NÃO TEM VALIDADE DE CERTIDÃO

NÃO TEM VALIDADE DE CERTIDÃO

A imagem da matrícula destina-se simplesmente à informação e, quando impressa ou armazenada em mídia digital, não tem validade de certidão e não aponta eventuais títulos que instrumentam direitos contraditórios em tramitação na serventia, bem como prenotações promogadas com relação à matrícula consultada, não podendo tampouco ser utilizada para lavratura de contratos ou de escrituras públicas